



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

# Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011

Câmara Mun. de Mal. Deodoro  
RECEBIDO EM 21/07/10  
Funcionário

## Lei Nº 988, de 20 de Julho de 2010.

PREFEITO: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA

3

21



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**LEI N. 988, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2011/2013;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2011/2013;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2011/2013;
- e) Tabela 1 - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2011/2013;
- f) Tabela 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2009;
- g) Tabela 3 - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2011;
- h) Tabela 4 - Evolução do Patrimônio no período de 2007 a 2009;
- i) Tabela 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- k) Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS
- l) Tabela 8 - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- m) Tabela 9 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- n) Tabela 10 - Anexo de riscos fiscais e providências;
- o) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2011/2013.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 462 de 05 de agosto de 2009.





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2011, 2012 e 2013.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, deve ser considerado o aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2011.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas;
- III - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV - Das alienações;
- V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**Art.6º** - A estimativa das receitas considerará:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2006 a 2009) e a previsão para 2010.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art.14 da Lei Complementar Nº101/2000

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

**§ 1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2011, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2011, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

**§ 2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**§ 3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E  
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I  
Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta da STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2011, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

**Art. 14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2011 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** – O município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem vinculados à promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art. 15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de Julho de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, ser incluída no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2010.





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

### SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2011 em relação ao exercício financeiro de 2010, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2011.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2011.

### SEÇÃO III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 23** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, o valor resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas na Resolução Normativa nº 001/2005 do Tribunal de Contas de Alagoas acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da verba indenizatória da atividade parlamentar será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo, que será enviada pelo Poder Executivo até 30/06/2011.





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

**Art. 24** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 25** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 26** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 27** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**SEÇÃO VI**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 28** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

**Subseção II**

**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 29** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 30** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

**SEÇÃO VII**  
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 31** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2011.

**Art. 32** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2010, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2011, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 33** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

**SEÇÃO VIII**  
**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 34** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 35** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**

**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 36** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 37** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal e criação de plano de carreira para os demais servidores;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório e/ou gratificação aos servidores em exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão ou função de confiança respeitadas as exigências do §4º do art. 39 da Constituição Federal e do §4º do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III, IV e VII;

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 38** – No exercício de 2011, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 40** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2011, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
  - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 41** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

### CAPÍTULO VI

#### DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 42** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**Art. 44** – Ultrapassado o dia 31 de dezembro, no que tange ao orçamento anual, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária encaminhada, na razão de 1/12 avos (um doze avos), apenas no tocante as despesas de manutenção e aos contratos vigentes, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

**Art. 45** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
**PREFEITO**



Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo 1 - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Orçamento em 2009/2009 (R\$ - Meta 2010-2011, nº 003 de 20/02/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anulado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
<b>Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
<b>14 AÇÕES LEGISLATIVAS</b>									
<b>2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									
Meta física									
			4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		15.914.869,00	0,00	3.720.000,00	12.194.869,00	3.987.400,00	0,00	12.194.869,00
<b>Órgão:</b>	<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>16.362.801,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.824.700,00</b>	<b>12.538.101,00</b>	<b>3.996.615,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.538.101,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02.20 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>16.362.801,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.824.700,00</b>	<b>12.538.101,00</b>	<b>3.996.615,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.538.101,00</b>
<b>2 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>									
<b>2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>									
Meta física									
			4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		14.485.102,00	0,00	3.385.800,00	11.099.302,00	3.538.165,00	0,00	11.099.302,00
<b>Órgão:</b>	<b>2.003 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>14.485.102,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.385.800,00</b>	<b>11.099.302,00</b>	<b>3.538.165,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.099.302,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.877.689,00</b>	<b>0,00</b>	<b>428.900,00</b>	<b>1.438.789,00</b>	<b>458.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.438.789,00</b>
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		1.877.689,00	0,00	428.900,00	1.438.789,00	458.650,00	0,00	1.438.789,00
<b>Órgão:</b>	<b>03.30 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>3.621.276,00</b>	<b>0,00</b>	<b>846.450,00</b>	<b>2.774.826,00</b>	<b>884.542,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.774.826,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>03.30 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>3.621.276,00</b>	<b>0,00</b>	<b>846.450,00</b>	<b>2.774.826,00</b>	<b>884.542,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.774.826,00</b>
<b>2 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>									
<b>2.004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>									
Meta física									
			4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		3.621.276,00	0,00	646.450,00	2.774.826,00	884.542,00	0,00	2.774.826,00
<b>Órgão:</b>	<b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>25.833.537,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.038.424,00</b>	<b>19.795.113,00</b>	<b>6.310.157,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.795.113,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>25.833.537,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.038.424,00</b>	<b>19.795.113,00</b>	<b>6.310.157,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.795.113,00</b>
<b>1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
<b>2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
Meta física									
			4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		18.983.349,00	0,00	4.439.674,00	14.553.775,00	4.636.367,00	0,00	14.553.775,00
<b>Órgão:</b>	<b>2.006 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		<b>18.983.349,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.439.674,00</b>	<b>14.553.775,00</b>	<b>4.636.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.553.775,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>18.983.349,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.439.674,00</b>	<b>14.553.775,00</b>	<b>4.636.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.553.775,00</b>
Meta física									
			4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		6.840.168,00	0,00	1.598.880,00	5.241.338,00	1.670.800,00	0,00	5.241.338,00



## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Serviço Alinhado em 2008/09 (C) - PPA 2010-2013, nº 001 de 2010/09

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anulizado PPA
				Realizado	Orcamento em 2010				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	348.453.045,00	0,00	106.356.554,00	240.094.091,00	98.289.615,00	0,00	240.094.091,00
Unidade:	06.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18.135.122,00	0,00	4.238.969,00	13.896.153,00	4.429.722,00	0,00	13.896.153,00
	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	18.135.122,00	0,00	4.238.969,00	13.896.153,00	4.429.722,00	0,00	13.896.153,00
<b>0 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	8.747.096,00	0,00	2.044.576,00	6.702.518,00	2.136.584,00	0,00	6.702.518,00
<b>1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
<b>2 0017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	9.075.543,00	0,00	2.121.350,00	6.954.193,00	2.216.810,00	0,00	6.954.193,00
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
<b>9 001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	312.483,00	0,00	73.041,00	239.442,00	76.329,00	0,00	239.442,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.401.909,00	0,00	6.416.401,00	20.985.508,00	6.697.261,00	0,00	20.985.508,00
Unidade:	06.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.401.909,00	0,00	6.416.401,00	20.985.508,00	6.697.261,00	0,00	20.985.508,00
<b>3 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>									
<b>1 003 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
<b>1 040 MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO FNDE - PTA</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
<b>2 010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESPORTIVIDADE MANITIDA (EXE)</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	2.185.082,00	0,00	510.749,00	1.674.333,00	533.733,00	0,00	1.674.333,00
<b>2 011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	2.359.987,00	0,00	561.034,00	1.808.363,00	576.458,00	0,00	1.808.363,00
<b>2 012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - LATITUDE MANTIDA (EXE)</b>									
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	26.824,00	0,00	8.270,00	20.554,00	6.552,00	0,00	20.554,00



Código	Programa Ação	Previdido (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Ressarcido	Orçamentado em 2010				
<b>3 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>									
2.026	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		1.168.132,00	0,00	273.277,00	895.855,00	205.575,00	0,00	895.855,00
2.030	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		129.902,00	0,00	30.364,00	99.538,00	31.730,00	0,00	99.538,00
2.040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		134.123,00	0,00	31.350,00	102.773,00	32.750,00	0,00	102.773,00
2.041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		134.123,00	0,00	31.350,00	102.773,00	32.750,00	0,00	102.773,00
2.042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		20.294.483,00	0,00	4.743.707,00	15.550.776,00	4.957.172,00	0,00	15.550.776,00
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		268.243,00	0,00	62.700,00	205.543,00	65.521,00	0,00	205.543,00
Orgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA								
Unidade:	07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA								
			111.282.086,00	0,00	26.972.171,00	84.309.915,00	47.517.384,00	0,00	84.309.915,00
			111.282.086,00	0,00	26.972.171,00	84.309.915,00	47.517.384,00	0,00	84.309.915,00
<b>4 ESTRUTURANDO MARECHAL</b>									
1.006	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	2.000	0,000	4.000
	Meia financeira		4.040.000,00	0,00	0,00	4.040.000,00	2.020.000,00	0,00	4.040.000,00
1.007	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO								
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		4.400.000,00	0,00	1.100.000,00	3.300.000,00	1.100.000,00	0,00	3.300.000,00
1.008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EOU PARALELEPÍEDOS EM VIAS FVMS PAVIMENTADAS (MZ)								
	Meia física		331.500	0,000	0,000	331.500	82.875	0,000	331.500
	Meia financeira		16.410.969,00	0,00	3.510.451,00	12.894.118,00	4.307.516,00	0,00	12.894.118,00
1.009	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA								
	Meia física		48.000	0,000	0,000	48.000	12.000	0,000	48.000
	Meia financeira		4.320.000,00	0,00	1.080.000,00	3.240.000,00	1.080.000,00	0,00	3.240.000,00
			48.000	0,000	1.080.000,00	3.240.000,00	1.080.000,00	0,00	3.240.000,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Sessão Mensal em 20/07/2010 (L. nº 114, 2010-2013, nº 883 de 20/07/2008)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA	346.433.645,00	0,00	106.359.554,00	240.094.091,00	96.299.615,00	0,00	240.094.091,00
Unidade:	07.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA	111.282.086,00	0,00	26.972.371,00	84.309.915,00	47.517.384,00	0,00	84.309.915,00
			111.282.086,00	0,00	26.972.371,00	84.309.915,00	47.517.384,00	0,00	84.309.915,00
<b>4 - ESTRUTURANDO MARECHAL</b>									
1.010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS (UNI)							
	Meta física		6.000	0,000	0,000	6.000	1.000	0,000	6.000
	Meta financeira		2.400.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.050.000,00	0,00	1.200.000,00
1.011	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	REDE MANTIDA E/OU AMPLIADA (KM)							
	Meta física		32,000	0,000	0,000	32,000	32,000	0,000	32,000
	Meta financeira		6.400.000,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	1.500.000,00	0,00	4.800.000,00
1.019	URBANIZAÇÃO DA PRAIA/LA BARRA NOVA	PRAIA/LA URBANIZADA (M2)							
	Meta física		80,000	0,000	0,000	80,000	0,000	0,000	80,000
	Meta financeira		360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.023	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO CONSTRUÍDO (UNE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		977.500,00	0,00	977.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.024	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO PÚBLICO CONSTRUÍDO (KM)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.034	URBANIZAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	ORLA URBANIZADA (M2)							
	Meta física		80,000	0,000	0,000	80,000	0,000	0,000	80,000
	Meta financeira		20.595.000,00	0,00	9.045.000,00	11.550.000,00	11.550.000,00	0,00	11.550.000,00
1.036	URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO FRANCÊS	ORLA URBANIZADA (M2)							
	Meta física		200,000	0,000	0,000	200,000	100,000	0,000	200,000
	Meta financeira		18.345.000,00	0,00	1.260.000,00	17.085.000,00	17.085.000,00	0,00	17.085.000,00
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.625.299,00	0,00	3.024.570,00	12.600.729,00	3.099.527,00	0,00	12.600.729,00
2.018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.375.646,00	0,00	2.508.600,00	9.866.046,00	3.145.033,00	0,00	9.866.046,00
2.019	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA DO MUNICÍPIO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,00	0,00	4,000	4,000	0,00	4,000
	Meta financeira		4.873.075,00	0,00	1.139.050,00	3.734.025,00	1.190.308,00	0,00	3.734.025,00



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Realizado	Orçamentado em 2010				
1	PREFEITURA		346.453.645,00	0,00	106.359.554,00	240.094.091,00	96.269.815,00	0,00	240.094.091,00
08.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRIC. E TECNOL.		2.456.527,00	0,00	560.700,00	1.875.827,00	602.330,00	0,00	1.875.827,00
08.80	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRIC. E TECNOL.		2.456.527,00	0,00	560.700,00	1.875.827,00	602.330,00	0,00	1.875.827,00
12	MEIO AMBIENTE AUTO-SUSTENTÁVEL								
1.013	DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOAS	RIOS E LAGOAS DESASSOREADOS (UN)	4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta física		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
2.020	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE MEIO-AMBIENTE, REC. HÍDRICOS, ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		2.056.527,00	0,00	480.700,00	1.575.827,00	502.330,00	0,00	1.575.827,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.046.343,00	0,00	14.655.561,00	6.390.782,00	2.091.810,00	0,00	6.390.782,00
09.90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.046.343,00	0,00	14.655.561,00	6.390.782,00	2.091.810,00	0,00	6.390.782,00
11	SAÚDE E CIDADANIA								
5.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE CONSTRUÍDA (UN)		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta física		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.013	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO (UN)	4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta física		2.200.000,00	0,00	550.000,00	1.650.000,00	600.000,00	0,00	1.650.000,00
5.014	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E SANEAMENTO	SISTEMA AMPLIADO (UN)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		15.100.000,00	0,00	13.000.000,00	2.100.000,00	700.000,00	0,00	2.100.000,00
6.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		3.267.513,00	0,00	763.761,00	2.503.752,00	798.129,00	0,00	2.503.752,00
6.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		178.830,00	0,00	41.800,00	137.030,00	43.681,00	0,00	137.030,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.333.205,00	0,00	5.554.915,00	16.778.289,00	5.425.486,00	0,00	16.778.289,00
11.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.107.170,00	0,00	5.268.338,00	15.838.832,00	5.126.012,00	0,00	15.838.832,00
13	ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ								
5.005	CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE SOPA	FABRICA CONSTRUÍDA (UN)	1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Número: Alagoas em 2009/09/15/11 - PPA 2010-2013 nº 001 de 10/07/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1 - PREFEITURA									
Origem: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCE									
5.006	CONST. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA PORTAO. DE DEF. CENTRO CONSTRUÍDO (UNI)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS POPULARES	CASAS CONSTRUÍDAS (UNI)							
	Meta física		1.500,000	0,000	0,000	1.500,000	300,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		15.900.000,00	0,00	3.950.000,00	11.950.000,00	4.000.000,00	0,00	11.950.000,00
5.024	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA IDOSOS	CENTRO CONSTRUÍDO (UNI)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		485.000,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00
5.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.486.509,00	0,00	347.463,00	1.139.046,00	363.088,00	0,00	1.139.046,00
6.012	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.564.749,00	0,00	365.750,00	1.198.999,00	382.209,00	0,00	1.198.999,00
6.013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS B/ CESTAS DISTRIBUÍDAS (UNI)								
	Meta física		2.900,000	0,000	0,000	2.900,000	600,000	0,000	2.900,000
	Meta financeira		290.000,00	0,00	50.000,00	210.000,00	60.000,00	0,00	210.000,00
6.014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		894.142,00	0,00	209.000,00	685.142,00	219.405,00	0,00	685.142,00
6.015	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL	BOLSAS DISTRIBUÍDAS (UNI)							
	Meta física		3.000,000	0,000	0,000	3.000,000	3.000,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
6.029	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		111.770,00	0,00	20.125,00	85.645,00	27.300,00	0,00	85.645,00
Unidade: 11.13 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCE									
6.035 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANÇAS E ADOLESC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.226.035,00	0,00	286.578,00	839.457,00	299.474,00	0,00	839.457,00



Código	Programa Ação	Produto (un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>9 APOIO INCENTIVO A AGRICULTURA</b>									
<b>1.014 ESTRUTURAÇÃO DA FERRATIME</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		680.000,00	0,00	170.000,00	510.000,00	170.000,00	0,00	510.000,00
<b>1.016 IMPLANT. DO PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
<b>1.017 IMPLANT. DO PROG. DE ASSIST. AO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	150.000,00	350.000,00	150.000,00	0,00	350.000,00
<b>1.020 CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL</b>									
	Meta física	VIVEIRO CONSTRUÍDO (UNI)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
<b>2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIM MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.668.494,00	0,00	390.000,00	1.278.494,00	407.550,00	0,00	1.278.494,00
<b>2.021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
<b>Órgão: 13.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>									
	Unidade: 13.13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		20.154.554,00	0,00	4.711.000,00	15.443.554,00	4.922.994,00	0,00	15.443.554,00
<b>1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
<b>2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		20.154.554,00	0,00	4.711.000,00	15.443.554,00	4.922.994,00	0,00	15.443.554,00
<b>Órgão: 14.00 SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT</b>									
	Unidade: 14.14 SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT		715.313,00	0,00	167.200,00	548.113,00	174.725,00	0,00	548.113,00
<b>8 RESPEITO AO TRÂNSITO</b>									
<b>2.025 MANUTENÇÃO DA SUPERINT. MUN. DE TRANSP. E TRÂNSITO - ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		715.313,00	0,00	167.200,00	548.113,00	174.725,00	0,00	548.113,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Situação: Atualizado em dezembro de 2011 - PPA 2010-2013 e LDO 2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamentado em 2010				
<b>10 PRESERVAÇÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICA / CULTURAL</b>									
<b>10.012 ADEQUAÇÃO DA FAIXA SUBTERRÂNEA DO POLÍGONO SACRO FAIXA SUBTERRÂNEA ADEQUADA (ML)</b>									
	Meta física		35,000	0,000	0,000	35,000	0,000	0,000	35,000
	Meta financeira		1.417.500,00	0,00	1.417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.025	RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	PRÉDIOS RECUPERADOS (M2)	32.000,000	0,000	0,000	32.000,000	16.000,000	0,000	32.000,000
	Meta física		32.000,000	0,000	0,000	32.000,000	16.000,000	0,000	32.000,000
	Meta financeira		104.000,00	0,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00
1.041	URBANIZAÇÃO DO POLÍGONO SACRO	POLÍGONO SACRO URBANIZADO (UNI)	3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		14.122.500,00	0,00	14.122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.042	RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO E ARTES INTEGRADAS	PATRIMÔNIO E ARTES INTEGRADAS RESTAURADAS (EXE)	6,000	0,000	0,000	6,000	1,000	0,000	6,000
	Meta física		6,000	0,000	0,000	6,000	1,000	0,000	6,000
	Meta financeira		1.880.000,00	0,00	700.000,00	1.180.000,00	350.000,00	0,00	1.880.000,00
1.043	AMPLIAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO	TELECENTRO AMPLIADO (UNI)	2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.044	PROJETO CAPACIT. DO ARTESANATO E ESCOM. DO PRODUTO ARTESANOS (UNI)		800,000	0,000	0,000	800,000	200,000	0,000	800,000
	Meta física		800,000	0,000	0,000	800,000	200,000	0,000	800,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	37.500,00	112.500,00	37.500,00	0,00	112.500,00
1.045	IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS ESCOLAS DE INSTRUMENTOS	OFICINAS IMPLANTADAS (M2)	2.640,000	0,000	0,000	2.640,000	660,000	0,000	2.640,000
	Meta física		2.640,000	0,000	0,000	2.640,000	660,000	0,000	2.640,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
1.046	PROJETO MARECHAL CIDADE HISTÓRICA	CIDADE PROJETADA (MES)	9,000	0,000	0,000	9,000	8,000	0,000	9,000
	Meta física		9,000	0,000	0,000	9,000	8,000	0,000	9,000
	Meta financeira		220.000,00	0,00	55.000,00	165.000,00	65.000,00	0,00	165.000,00
1.047	CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO (M2)	1.440,000	0,000	0,000	1.440,000	360,000	0,000	1.440,000
	Meta física		1.440,000	0,000	0,000	1.440,000	360,000	0,000	1.440,000
	Meta financeira		880.000,00	0,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	0,00	660.000,00
1.048	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO (M2)	262,800	0,000	0,000	262,800	0,000	0,000	262,800
	Meta física		262,800	0,000	0,000	262,800	0,000	0,000	262,800
	Meta financeira		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.008	MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		152.000,00	0,00	38.000,00	114.000,00	38.000,00	0,00	114.000,00





## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Sistema - Alterado em 20/02/2008 (C1 - PPA 2010-2013) nº 983 de 20/02/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO</b>									
<b>Unidade: 17.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO</b>									
<b>5 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA O MUNICÍPIO</b>									
1.051	CONST. E/OU REFORMA DE PAVIMENT. DO CONSERV. DE MUSSE CONSERVATÓRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UNI)		346.453.645,00	0,00	106.359.554,00	240.094.091,00	98.269.615,00	0,00	240.094.091,00
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira		580.000,00	0,00	530.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.052	IMPLANTACÃO DO PROJETO COCADERBAS	PROJETO IMPLANTADO (UNI)	3.000	0,000	0,000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		640.000,00	0,00	620.000,00	220.000,00	170.000,00	0,00	220.000,00
<b>Órgão: 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>									
<b>Unidade: 18.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>									
<b>6 IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL</b>									
1.001	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	CENTRAL CONSTRUIDA (UNI)	1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.004	CONSTRUÇÃO DA VILA TURÍSTICA	VILA TURÍSTICA CONSTRUIDA (UNI)	1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1.015	REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO	EVENTOS REALIZADOS (UNI)	34.000	0,000	0,000	34.000	8.000	0,000	34.000
	Meta física		34.000	0,000	0,000	34.000	8.000	0,000	34.000
	Meta financeira		4.500.000,00	0,00	800.000,00	3.700.000,00	1.000.000,00	0,00	3.700.000,00
2.032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		10.729.705,00	0,00	2.506.000,00	8.221.705,00	2.620.860,00	0,00	8.221.705,00
<b>Órgão: 19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>									
<b>Unidade: 19.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>									
<b>15 ESPORTE PARA TODOS</b>									
1.018	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUIDAS (UNI)	4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.800.000,00	0,00	450.000,00	1.350.000,00	450.000,00	0,00	1.350.000,00
2.031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.184.741,00	0,00	276.925,00	907.816,00	289.386,00	0,00	907.816,00



## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Tabela Alinhada em Zonas de Oportunidade, e não de necessidade

Código	Programa Atividade	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1	PREFEITURA		346.453.645,00	0,00	106.359.554,00	240.094.091,00	98.269.815,00	0,00	240.094.091,00
Origem: 19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		3.183.569,00	0,00	768.725,00	2.394.844,00	783.066,00	0,00	2.394.844,00
Unidade: 19.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		3.183.569,00	0,00	768.725,00	2.394.844,00	783.066,00	0,00	2.394.844,00
15	ESPORTE PARA TODOS								
2.034	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		178.828,00	0,00	41.800,00	137.028,00	43.680,00	0,00	137.028,00
Entidade: 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		91.485.619,00	0,00	23.919.380,00	67.566.239,00	24.347.198,00	0,00	67.566.239,00
Origem: 09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		91.485.619,00	0,00	23.919.380,00	67.566.239,00	24.347.198,00	0,00	67.566.239,00
Unidade: 09.81	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		91.485.619,00	0,00	23.919.380,00	67.566.239,00	24.347.198,00	0,00	67.566.239,00
11	SAUDE E CIDADANIA								
5.002	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE CONSTRUIDA (UNI)							
	Meta física		7.000	0,000	0,000	7.000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		2.275.000,00	0,00	625.000,00	1.650.000,00	880.000,00	0,00	1.650.000,00
5.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS CAPS CONSTRUIDO (UNI)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
5.004	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS (UNI)							
	Meta física		800,000	0,000	0,000	800,000	200,000	0,000	800,000
	Meta financeira		2.200.000,00	0,00	550.000,00	1.650.000,00	550.000,00	0,00	1.650.000,00
5.008	CONSTRUÇÃO E/OU APLICAÇÃO DE MATERIDADE	MATERIDADE CONSTRUIDA E/OU REFORMADA (UNI)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
5.009	MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O COMBATE A DOENÇA DE C CASAS MELHORADAS (UNI)								
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.000.000,00	0,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	0,00	750.000,00
5.010	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEICULO ADQUIRIDO (UNI)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		580.700,00	0,00	233.000,00	347.700,00	143.700,00	0,00	347.700,00
5.011	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE E CONSUL VEICULO ADQUIRIDO (UNI)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.012	AQUISIÇÃO DE VEICULO DIVERSOS - ATENÇÃO BÁSICA	VEICULO ADQUIRIDO (UNI)							
	Meta física		24,000	0,000	0,000	24,000	11,000	0,000	24,000
	Meta financeira		480.000,00	0,00	250.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Sistema Adaptado em Junho/2009 (Código - SFA 2010/2011 - nº 93 de 06/03/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Realizado	Discriminado em 2010				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 09.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
11	SAÚDE E CIDADANIA		91.465.619,00	0,00	23.919.380,00	67.546.239,00	24.347.198,00	0,00	67.546.239,00
5.016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UNI)	11.000	0,000	0,000	11.000	4,000	0,000	11.000
	Meta física								
5.017	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	REDE ESTRUTURADA (UNI)	375.544,00	0,00	144.986,00	230.558,00	162.609,00	0,00	230.558,00
	Meta física								
5.018	CONSTR. E/OU AQUIS. DE EQUIPAM. PARA FARMÁCIA PÚBLICA	FARMÁCIA PÚBLICA CONSTRUIDA E/OU EQUIPADA (UNI)	412.000,00	0,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	0,00	206.000,00
	Meta financeira								
5.019	IMPLANT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGIC. CENTRO IMPLANTADO (UNI)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
5.020	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	MÓDULOS CONSTRUIDOS (UNI)	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000
	Meta física								
5.021	IMPLANT. DO PROG. DE CRESCIM. E DESENV. DE CRIANÇAS	PROGRAMA IMPLANTADO (UNI)	20.000.000,00	0,00	6.000.000,00	14.000.000,00	6.000.000,00	0,00	5.000.000
	Meta financeira								
5.022	IMPLANT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PROGRAMA IMPLANTADO (UNI)	299.471,00	0,00	70.000,00	229.471,00	73.150,00	0,00	4.000
	Meta física								
5.023	IMPLANT. DO PROG. DE ASSIST. AOS PORTAD. DE TUBERCULOSE/PESSOAS ATENDIDAS (UNI)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira								
6.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	171.128,00	0,00	40.000,00	131.128,00	41.800,00	0,00	131.128,00
	Meta física								
6.002	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAR FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	28.407.642,00	0,00	6.873.851,00	22.533.791,00	7.183.172,00	0,00	4.000
	Meta financeira								
6.003	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	6.202.770,00	0,00	1.449.858,00	4.752.912,00	1.515.103,00	0,00	4.000
	Meta física								
	Meta financeira		4.680.051,00	0,000	1.093.932,00	3.586.119,00	1.143.159,00	0,000	4.000



## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Situação: Alterada em 2003/2004 (L.º - M.º 2010-2011) e 03 de 2012/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anulado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 09.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
11 SAÚDE E CIDADANIA									
6.004	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
6.005	BLOCO DE ASSIST FARMACÉUTICA - ASSIST FARMACÉUTICA BA ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		2.781.138,00	0,00	652.410,00	2.138.728,00	881.770,00	0,00	2.138.728,00
6.006	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		4.210.912,00	0,00	884.274,00	3.326.638,00	1.028.566,00	0,00	3.326.638,00
6.007	SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - SHI								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.294.719,00	0,00	302.832,00	992.087,00	316.261,00	0,00	992.087,00
6.008	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.150.848,00	0,00	269.027,00	881.821,00	281.133,00	0,00	881.821,00
6.009	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPID. E AMB. EM ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		396.382,00	0,00	92.662,00	303.720,00	96.821,00	0,00	303.720,00
6.027	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - MGSUS								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.088.507,00	0,00	254.431,00	834.076,00	265.861,00	0,00	834.076,00
6.028	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CAI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		134.121,00	0,00	31.350,00	102.771,00	32.790,00	0,00	102.771,00
6.031	BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		2.346.574,00	0,00	548.496,00	1.798.078,00	573.190,00	0,00	1.798.078,00
6.032	BLOCO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		670.602,00	0,00	156.750,00	513.852,00	183.804,00	0,00	513.852,00
6.033	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - TETO FINANCEIRO								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		180.773,00	0,00	44.250,00	146.523,00	46.354,00	0,00	146.523,00
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.759.932,00	0,00	411.373,00	1.348.559,00	429.885,00	0,00	1.348.559,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Sistema: Alagoas em 20/02/2011 10:11:19 - PPA 2010-2013 - nº 084 de 20/02/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
<b>Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
11	SAÚDE E CIDADANIA								
6.037	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		4.278.191,00	0,00	1.000.000,00	3.278.191,00	1.045.000,00	0,00	3.278.191,00
				0,00				0,00	
				0,00	1.214.129,00	3.060.151,00	1.268.766,00	0,00	3.060.151,00
				0,00	1.214.129,00	3.060.151,00	1.268.766,00	0,00	3.060.151,00
				0,00	1.214.129,00	3.060.151,00	1.268.766,00	0,00	3.060.151,00
<b>13 ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCE</b>									
6.016	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.410.793,00	0,00	329.763,00	1.081.030,00	344.604,00	0,00	1.081.030,00
6.017	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - IDOSOS (AS)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		149.157,00	0,00	34.964,00	114.293,00	36.433,00	0,00	114.293,00
6.018	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		55.929,00	0,00	13.073,00	42.856,00	13.661,00	0,00	42.856,00
6.019	SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		304.457,00	0,00	71.165,00	233.292,00	74.369,00	0,00	233.292,00
6.020	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		99.440,00	0,00	23.243,00	76.197,00	24.298,00	0,00	76.197,00
6.021	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		978.546,00	0,00	228.729,00	749.817,00	239.023,00	0,00	749.817,00
6.023	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		299.243,00	0,00	62.700,00	205.543,00	65.521,00	0,00	205.543,00
6.030	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		441.208,00	0,00	103.129,00	338.077,00	107.770,00	0,00	338.077,00



## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Meias e Prioridades da Administração para 2011

Sessão Ordinária em 20/03/2011 às 10h30min - 1ª e 2ª Sessões

Código	Programa	Projeto (un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LCA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 11.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
13	ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ		5.194.280,00	0,00	1.214.129,00	3.980.151,00	1.268.766,00	0,00	3.980.151,00
	6.035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	5.194.280,00	0,00	1.214.129,00	3.980.151,00	1.268.766,00	0,00	3.980.151,00
		Meia física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT E DESINV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB									
3	EDUCAÇÃO PARA TODOS		74.187.732,00	0,00	17.449.433,00	56.738.299,00	18.341.909,00	0,00	56.738.299,00
	1.002	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS	74.187.732,00	0,00	17.449.433,00	56.738.299,00	18.341.909,00	0,00	56.738.299,00
		Meia física	3.000	0,000	0,000	3.000	1.000	0,000	3.000
1.005	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS (UNI)	1.500.000,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00
		Meia física	4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
1.039	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS (UNI)	600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00
		Meia física	8.000	0,000	0,000	8.000	2.000	0,000	8.000
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	1.500.000,00	0,00	300.000,00	1.200.000,00	450.000,00	0,00	1.200.000,00
		Meia financeira	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.014	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		2.823.507,00	0,00	659.977,00	2.163.530,00	689.675,00	0,00	2.163.530,00
		Meia física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.015	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		2.823.510,00	0,00	659.977,00	2.163.533,00	689.677,00	0,00	2.163.533,00
		Meia física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		33.882.111,00	0,00	7.919.729,00	25.962.383,00	8.276.117,00	0,00	25.962.383,00
		Meia física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.035	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		22.029.239,00	0,00	5.149.194,00	16.880.042,00	5.380.909,00	0,00	16.880.042,00
		Meia física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meia financeira	4.235.265,00	0,000	989.995,00	3.245.269,00	1.034.515,00	0,000	3.245.269,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LOO 2011	LOA 2011	Saldo Anualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Unidade: 06.01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB</b>									
<b>3 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>									
<b>2.036 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EA - 60%</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		4.235.205,00	0,00	989.986,00	3.245.219,00	1.034.515,00	0,00	3.245.219,00
<b>2.104 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		273.535,00	0,00	52.250,00	171.285,00	54.601,00	0,00	171.285,00
<b>2.045 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		335.303,00	0,00	78.375,00	256.928,00	81.901,00	0,00	256.928,00
<b>Entidade: 6 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN</b>									
<b>Órgão: 15.00 FUNDO DE APOSENTADORIA - FAPEN</b>									
<b>Unidade: 15.15 FUNDO DE APOSENTADORIA - FAPEN</b>									
<b>7 SEGURIDADE SOCIAL RESPONSÁVEL</b>									
<b>6.024 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.936.018,00	0,00	453.000,00	1.483.019,00	473.385,00	0,00	1.483.019,00
<b>6.025 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO A APOSENTADOS E PENSIONIS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		19.726.739,00	0,00	4.611.000,00	15.115.739,00	4.818.495,00	0,00	15.115.739,00
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
<b>9.302 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		8.341.724,00	0,00	1.949.825,00	6.391.899,00	2.037.567,00	0,00	6.391.899,00
		Total geral	547.307.759,00	0,00	155.956.321,00	391.351.437,00	149.556.935,00	0,00	391.351.437,00







NOMENCLATURA	EXECUTADA									
	2006	2007	2008	2009	PREVISTA 2010	2011	ESTIMADA 2012	2013		
Teto Financeiro - MAC	-	-	-	-	-	-	-	-		
Gasto do SUS	146	-	452.988	1.196.731	254.431	265.880	277.845	290.348		
Outros Programas - FAEC	-	3.899	19.882	16.918	156.750	163.804	171.175	178.878		
Campanhas de Vacinação	-	-	-	-	44.358	46.354	48.440	50.620		
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-	-	-	-	-	-	-	-		
Programa Vigisus	-	-	59.476	4.000	548.496	573.178	598.971	625.925		
Outros Programas	122.879	70.028	59.935	334.433	411.373	429.885	449.230	469.445		
<b>Transferências FNAS</b>	<b>341.060</b>	<b>329.543</b>	<b>355.289</b>	<b>409.923</b>	<b>866.666</b>	<b>905.666</b>	<b>946.421</b>	<b>989.010</b>		
PROGRAMAS DO FNAS ATÉ 2005	341.060	-	-	-	-	-	-	-		
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO BÁSICO FIXO	-	37.125	27.480	3.000	228.729	239.022	249.778	261.018		
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	-	193.996	93.643	70.225	329.763	344.602	360.109	376.314		
PISO BÁSICO VARIÁVEL	-	6.638	5.106	3.574	58.107	60.722	63.454	66.310		
AGENTE JOVEN - BOLSA	-	11.917	-	48.000	13.073	13.661	14.276	14.918		
PISO DE T. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	35.750	99.981	-	-	-	-	-		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJUEM	-	39.000	33.000	30.000	71.165	74.367	77.714	81.211		
CPBE - BOLSA FAMÍLIA	-	-	-	152.006	62.700	65.522	68.470	71.551		
ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	-	-	96.069	103.117	103.129	107.770	112.619	117.687		
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>1.298.613</b>	<b>5.118</b>	<b>10</b>	<b>103.117</b>	<b>103.129</b>	<b>107.770</b>	<b>112.619</b>	<b>117.687</b>		
PNAE	426.941	1.015.712	878.711	1.046.376	1.434.994	1.499.569	1.567.049	1.637.567		
Reconego	-	470.756	379.419	409.684	510.749	533.733	557.751	582.849		
PROEJA	-	-	-	-	-	-	-	-		
PODE	389.587	-	-	-	-	-	-	-		
Alfabetização solidária	2.274	-	-	7.695	6.270	6.552	6.847	7.155		
Salário-Educação	-	-	-	-	-	-	-	-		
PNATE	292.528	308.830	334.385	365.408	551.634	576.458	602.398	629.506		
Outros Programas	145.630	150.786	164.907	141.484	303.641	317.305	331.584	346.505		
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>41.654</b>	<b>85.340</b>	<b>-</b>	<b>122.105</b>	<b>62.700</b>	<b>65.522</b>	<b>68.470</b>	<b>71.551</b>		
Cota-Parte do ICMS	15.063.412	17.142.562	19.970.669	21.535.731	22.169.239	23.166.855	24.209.363	25.298.785		
Cota-Parte do IPVA	14.819.643	16.310.255	18.823.261	20.147.166	21.447.153	22.412.275	23.420.827	24.474.764		
CIDE	153.628	300.220	925.892	578.039	334.039	349.071	364.779	381.194		
Cota-Parte do IPI	90.141	94.287	83.111	730.552	154.255	161.196	168.450	176.031		
Cota-Parte Comp. Fin. Pela Prod. De Petróleo	-	95.998	138.406	79.974	144.967	151.491	158.308	165.431		
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>836.707</b>	<b>548.838</b>	<b>305.191</b>	<b>187.397</b>	<b>752.171</b>	<b>786.019</b>	<b>821.390</b>	<b>858.352</b>		
Royalties	362.506	-	-	-	-	-	-	-		
SESAU	474.201	548.838	305.191	187.397	752.171	786.019	821.390	858.352		
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>6.793.966</b>	<b>10.272.900</b>	<b>11.696.681</b>	<b>14.279.852</b>	<b>16.499.433</b>	<b>17.241.907</b>	<b>18.017.793</b>	<b>18.828.594</b>		
Recursos do FUNDEB	6.793.966	8.964.498	10.604.114	12.105.532	14.023.549	14.654.609	15.314.066	16.003.199		
Complementação FUNDEB	-	1.308.402	1.092.566	2.174.320	2.475.884	2.587.299	2.703.727	2.825.395		



NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA			ESTIMADA	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013		
Transferências de Convênios da União	141.200	12.374	70.000	-	-	-	-	-	-	
Convênios da União para o SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FNS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios da União para Educação	-	12.374	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	12.374	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Convênios da União	141.200	-	70.000	-	-	-	-	-	-	
Demais Convênios	141.200	-	70.000	-	-	-	-	-	-	
Transf.Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios dos Estados p/Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios dos Estados p/Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios dos Estados p/Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS RECEITAS CORENTES</b>	<b>181.973</b>	<b>895.907</b>	<b>1.818.614</b>	<b>925.340</b>	<b>922.196</b>	<b>963.695</b>	<b>1.007.061</b>	<b>1.052.379</b>		
Identizações e Restituições	10.419	282.068	17.302	175	16.901	17.662	18.456	19.287		
Dívida Ativa Tributária	43.947	516.413	444.262	275.731	740.432	773.751	808.570	844.956		
Outras Receitas	127.607	97.426	1.357.050	649.434	164.863	172.282	180.035	188.136		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.460.967</b>	<b>1.364.843</b>	<b>2.032.960</b>	<b>2.021.617</b>	<b>63.800.986</b>	<b>53.254.609</b>	<b>18.967.319</b>	<b>17.026.714</b>		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-		
Internas	-	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens	-	-	162.740	-	-	-	-	-		
Móveis e Imóveis	-	-	162.740	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	1.450.967	1.364.043	1.870.220	2.021.617	63.800.986	53.254.609	18.967.319	17.026.714		
Convênios da União	1.450.967	1.364.043	1.870.220	2.021.617	63.800.986	53.254.609	18.967.319	17.026.714		
Convênios FNS	112.000	218.498	25.425	853.68,71	9.353.986	8.837.609	5.223.319	4.906.714		
Convênios FUNASA	623.930	-	43.982	-	13.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000		
Outros Convênios-Saude	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-		
Programas Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios-Educação	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios-FNAs	447.951	55.824	-	-	1.050.000	1.200.000	400.000	1.200.000		
Demais Convênios c/União	267.086	1.089.721	1.800.813	1187847,93	40.397.000	42.217.000	12.344.000	9.920.000		
Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios - Sesaú	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios - Assist Social	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Outras Receita de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>800</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
Outras Receitas de Capital	10.000	800	-	-	-	-	-	-		

NOMENCLATURA	EXECUTADA									
	2006	2007	2008	2009	PREVISTA	2011	ESTIMADA	2012	2013	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.644.749	4.769.951	6.616.644	6.889.226	8.044.865	8.406.884	8.785.194	9.180.528		
Dedução FPM - FUNDEB	1.536.875	2.215.418	2.953.434	2.691.086	3.582.217	3.743.417	3.911.871	4.087.905		
Dedução ITR - FUNDEB		1.178	2.451	4.498	4.963	5.186	5.420	5.663		
Dedução LC 87/86 - FUNDEB	17.106	29.430	34.623	38.529	72.453	75.714	79.121	82.681		
Dedução ICMS - FUNDEB	2.090.528	2.486.983	3.450.304	4.029.433	4.289.431	4.482.455	4.684.165	4.894.953		
Dedução IPVA - FUNDEB		20.949	150.462	115.608	66.808	69.814	72.956	76.239		
Dedução IPI - FUNDEB	241	15.993	25.370	10.072	28.993	30.298	31.662	33.086		
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>48.211.419</b>	<b>57.812.910</b>	<b>67.781.383</b>	<b>70.683.898</b>	<b>155.956.321</b>	<b>149.556.934</b>	<b>119.603.248</b>	<b>122.191.260</b>		

220

1323



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**2011**

Conforme art. 4º § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2013
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>65.748.424</b>	<b>68.682.282</b>	<b>92.155.335</b>	<b>96.302.325</b>	<b>100.635.929</b>	<b>106.164.646</b>	
Receita Tributária	5.775.387	6.164.263	10.758.225	11.242.345	11.748.251	12.276.922	
Receita de Contribuição	4.157.425	4.434.546	9.386.520	9.808.913	10.250.315	10.711.579	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras (II)	313.980	411.359	328.429	343.208	358.653	374.792	
Outras Receitas Patrimoniais	313.980	411.359	328.429	343.208	358.653	374.792	
Receita de Serviços	3.293.216	3.467.866	5.006.441	5.231.731	5.467.159	5.713.181	
Transferências Correntes	50.389.802	53.258.996	65.753.524	68.712.432	71.804.492	76.035.694	
Demais Receitas Correntes	1.818.614	925.340	822.196	863.695	1.007.061	1.052.379	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-III)</b>	<b>65.434.444</b>	<b>68.260.912</b>	<b>94.826.906</b>	<b>96.969.116</b>	<b>100.277.277</b>	<b>104.789.754</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.032.960</b>	<b>2.021.617</b>	<b>63.800.986</b>	<b>63.264.609</b>	<b>18.967.319</b>	<b>17.026.714</b>	
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Ativos (VII)	162.740	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	1.870.220	2.021.617	63.800.986	53.264.609	18.967.319	17.026.714	
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>1.870.220</b>	<b>2.021.617</b>	<b>63.800.986</b>	<b>53.264.609</b>	<b>18.967.319</b>	<b>17.026.714</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>67.304.664</b>	<b>70.272.529</b>	<b>158.627.892</b>	<b>149.213.725</b>	<b>119.244.596</b>	<b>121.816.468</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>61.016.407</b>	<b>73.616.931</b>	<b>80.478.670</b>	<b>84.100.210</b>	<b>87.884.719</b>	<b>91.839.632</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	33.605.482	34.579.516	34.964.281	36.537.673	38.181.869	39.900.053	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	163.457	331.858	104.500	109.202	114.117	119.252	
Outras Despesas Correntes	27.247.468	38.705.567	45.409.889	47.453.334	49.588.734	51.820.227	
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>60.852.960</b>	<b>73.285.073</b>	<b>80.374.170</b>	<b>83.991.007</b>	<b>87.770.603</b>	<b>91.720.280</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>4.220.346</b>	<b>5.816.537</b>	<b>73.454.785</b>	<b>66.046.049</b>	<b>31.007.739</b>	<b>29.672.754</b>	
Investimentos	3.396.404	3.176.512	71.399.756	62.898.544	30.242.877	28.886.148	
Inversões Financeiras	50.000	667.101	114.951	120.124	42.784	38.406	
Amortização da Dívida (XIV)	773.942	1.972.925	1.940.078	2.027.382	722.078	648.200	
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>3.446.404</b>	<b>3.843.613</b>	<b>71.614.707</b>	<b>63.018.668</b>	<b>30.285.661</b>	<b>28.924.554</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>64.299.356</b>	<b>77.128.686</b>	<b>153.911.743</b>	<b>148.690.159</b>	<b>118.957.639</b>	<b>121.184.881</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>3.005.309</b>	<b>(6.856.156)</b>	<b>1.716.149</b>	<b>516.567</b>	<b>886.967</b>	<b>631.787</b>	

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL  
2011

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (II)</b>	<b>2.451.940</b>	<b>5.353.917</b>	<b>4.484.622</b>	<b>3.802.627</b>	<b>3.460.812</b>	<b>3.158.693</b>
<b>DEDUÇÕES (III)</b>	-	<b>2.874.389</b>	<b>2.615.694</b>	<b>2.641.851</b>	<b>3.038.128</b>	<b>3.493.847</b>
Ativo Disponível	1.301.722	5.408.414	4.921.656	4.970.873	5.718.504	6.573.980
Haveres Financeiros	145.963	285.155	259.491	262.086	301.398	346.808
( - ) Rastos a Pagar	1.592.838	2.819.180	2.565.453	2.591.108	2.979.774	3.426.740
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I+II)</b>	<b>2.451.940</b>	<b>2.479.528</b>	<b>1.868.929</b>	<b>1.160.777</b>	<b>422.684</b>	<b>(335.154)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)</b>	<b>2.451.940</b>	<b>2.479.528</b>	<b>1.868.929</b>	<b>1.160.777</b>	<b>422.684</b>	<b>(335.154)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-e)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>860.726</b>	<b>27.589</b>	<b>(610.600)</b>	<b>(708.152)</b>	<b>(738.093)</b>	<b>(757.838)</b>

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2007

Nota:

A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Dívida Fiscal Líquida em 2007 foi R\$ 1.591.214,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2011

AMF - Tabela 1 (LRF - art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2011				2012				2013			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100			
Receita Total	155.956.321	149.240.499	1.021,62	149.556.934	136.953.764	979,70	119.603.248	104.807.920	783,48			
Receitas Primárias ( I )	149.213.725	142.499.108	977,45	119.244.596	109.195.848	781,13	121.816.468	106.747.357	797,98			
Despesa Total	150.834.743	144.047.179	988,07	119.493.834	109.424.083	782,77	121.952.133	106.866.240	798,87			
Despesas Primárias ( II )	148.698.159	142.006.742	974,08	118.657.639	108.658.354	777,29	121.184.681	106.193.724	793,84			
Resultado Primário (III) = ( I - II)	515.567	492.366	3,38	586.957	537.494	3,84	631.787	553.633	4,14			
Resultado Nominal	(708.152)	(676.285)	(4,64)	(738.093)	(675.894)	(4,84)	(757.838)	(664.091)	(4,96)			
Divida Pública Consolidada	3.802.627	3.631.509	24,91	3.460.812	3.199.169	22,67	3.158.693	2.767.952	20,69			
Divida Consolidada Líquida	1.190.777	1.108.542	7,60	422.684	387.064	2,77	(335.154)	(293.696)	(2,20)			
Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site <a href="http://www.seplan.al.gov.br">www.seplan.al.gov.br</a> .												
(2) A taxa de juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.												
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.												
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
<b>VARIÁVEIS</b>												
Projeção do PIB Estadual	2011		2012		2013							
Taxa de juro aplicado sobre a divida consolidada do Município	RS		R\$		R\$							
Meta anual de Inflação Instituída pelo Banco Central do Brasil.	6		4,5		6		19.149.125,99					
	4,5		4,5		4,5							

R\$ 1,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2011

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	164.740.685	1.079,17	67.781.363	444,01	(96.959.302)	(58,86)
Receitas Primárias ( I )	164.226.399	1.075,80	70.272.529	460,33	(93.953.870)	(57,21)
Despesa Total	164.740.685	1.079,17	79.433.468	520,34	(85.307.217)	(51,78)
Despesas Primárias ( II )	162.784.151	1.066,35	77.128.686	505,25	(85.655.466)	(52,62)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.442.248	9,45	(6.856.166)	(44,91)	(8.298.404)	(575,38)
Resultado Nominal	(479.011)	(3,14)	27.589	0,18	506.600	(105,76)
Dívida Pública Consolidada	2.066.570	13,54	5.363.917	35,07	3.287.347	159,07
Dívida Consolidada Líquida	(1.148.442)	(7,52)	2.479.528	16,24	3.627.970	(315,90)

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2009.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2011

R\$ 1.00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%			
Receita Total	57.812.910	67.781.383	17,24	70.693.898	4,28	155.956.321	120,64	149.556.934	(4,10)	119.603.248	(20,03)			
Receitas Primárias (I)	67.304.664	70.272.529	4,41	155.627.892	121,46	149.213.725	(4,12)	119.244.596	(20,06)	121.818.468	2,16			
Despesa Total	65.236.753	79.433.488	21,76	155.066.321	96,34	150.834.743	(3,28)	119.493.834	(20,78)	121.952.133	2,06			
Despesas Primárias (II)	64.298.365	77.128.685	19,95	153.911.743	99,55	148.698.159	(3,39)	118.657.639	(20,20)	121.184.991	2,13			
Resultado Primário (III - I - II)	3.005.309	(6.856.156)	(328,13)	1.716.149	(125,03)	515.667	(69,96)	586.957	586,957	631.787	7,64			
Resultado Nominal	860.726	27.589	(96,79)	(610.600)	(2313,24)	(708.152)	15,96	(738.093)	(738,093)	(757.038)	2,68			
Dívida Pública Consolidada	2.451.940	5.353.917	118,35	4.484.622	(16,24)	3.802.627	(15,21)	3.450.812	(8,69)	3.156.693	(8,73)			
Dívida Consolidada Líquida	2.451.940	2.479.528	1,13	1.868.929	(24,63)	1.160.777	(37,89)	422.684	(63,59)	(336.154)	(179,29)			
VALORES A PREÇOS CONSTANTES														
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%			
Receita Total	54.762.631	61.634.978	12,55	61.506.500	(0,21)	129.863.633	111,14	119.172.073	(8,23)	91.199.956	(23,47)			
Receitas Primárias (I)	63.753.589	63.900.226	0,23	135.421.606	111,93	124.248.030	(8,25)	95.018.167	(23,53)	92.887.562	(2,24)			
Despesa Total	61.794.764	72.230.453	16,89	135.707.392	87,88	125.598.838	(7,45)	95.216.788	(24,19)	92.991.029	(2,34)			
Despesas Primárias (II)	60.906.843	70.134.667	15,15	133.928.277	90,96	123.819.722	(7,55)	94.550.460	(23,64)	92.405.831	(2,27)			
Resultado Primário (III - I - II)	2.846.745	(6.234.441)	(319,00)	1.493.329	(123,96)	429.308	(71,25)	467.707	8,94	481.751	3,00			
Resultado Nominal	815.313	25.087	(96,92)	(531.321)	(2.217,93)	(588.672)	10,96	(588.138)	(0,26)	(577.667)	(1,75)			
Dívida Pública Consolidada	2.322.572	4.868.425	109,61	3.902.352	(19,84)	3.166.416	(18,86)	2.757.693	(12,91)	2.408.569	(12,66)			
Dívida Consolidada Líquida	2.322.572	2.254.695	(2,92)	1.628.272	(27,87)	966.569	(40,57)	336.809	(65,15)	(256.562)	(175,89)			

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2010 a 2013 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2008	5,57
2009	4,17
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009		2008		2007		R\$ 1,00
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	23.703.158,48	100,00	32.746.802,10	100,00	28.162.480,29	100,00	
Reservas	-		-		-		
Resultado Acumulado	-		-		-		
<b>TOTAL</b>	<b>23.703.158,48</b>	<b>100,00</b>	<b>32.746.802,10</b>	<b>100,00</b>	<b>28.162.480,29</b>	<b>100,00</b>	



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2011

ANEX - Tabela 5 (LRF - art. 4º, §2º, inciso II)

	2009 (b)	2008 (e)	2007
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	162.739,56	-
Alienação de Bens Móveis	-	162.739,56	-
Alienação de Bens Imóveis	-	162.739,56	-
<b>TOTAL</b>	-	162.739,56	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	2009 (b)	2008 (e)	2007
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	162.739,56	-
Investimentos	-	162.739,56	-
Inversões Financeiras	-	162.739,56	-
Amortização da Dívida	-	162.739,56	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	162.739,56	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	162.739,56	-

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

R\$ 1,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2011

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º §2º, inciso IV, alínea 3ª)

	2007	2008	2009
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.223.900,38	2.014.810,38	2.097.267,49
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.223.800,38	2.014.810,38	2.097.267,49
Recetta de Contribuições	1.138.080,55	1.993.646,29	2.092.917,21
Pessoal Civil	1.138.080,55	1.993.646,29	2.092.917,21
Pessoal Militar	-	-	-
Recetta Patrimonial	85.538,81	-	-
Recetta de Serviços	-	-	-
Outras Recetas Correntes	181,02	21.164,10	4.350,28
Compensação Previdenciária entre RPPS e RPPS	-	-	-
Demais Recetas Correntes	-	21.164,10	4.350,28
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Recetas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.280.103,75	-	2.230.911,71
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.280.103,75	-	2.230.911,71
Recetta de Contribuições	1.280.103,75	-	2.228.721,48
Pessoal Civil	1.280.103,75	-	2.089.048,73
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	139.672,75
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Recetta Patrimonial	-	-	-
Outras Recetas Correntes	-	-	2.190,23
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Aferição de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Recetas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)</b>	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (IV)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	2.483.904,13	2.014.810,38	4.328.179,20
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.917.864,18	3.680.960,37	4.187.568,82
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	52.734,38	448.399,06	-
Despesas Correntes	49.239,38	444.195,06	-
Despesas de Capital	13.496,00	4.200,00	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	1.955.129,80	3.232.566,31	4.157.568,82
Pessoal Civil	1.855.129,80	3.232.566,31	3.745.627,40
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	411.941,42
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	411.941,42
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ADMINISTRATIVO</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	1.917.864,18	3.680.960,37	4.187.568,82
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	566.039,95	(1.666.149,99)	170.610,38
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	132.605,87	-	474.803,48

Fonte: Balanço Geral (2007, 2008 e 2009)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física	-	-	-	-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física	-	-	-	-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2011, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2011.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO VIII  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2011

AMF, Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "g")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2008			-	
2009			-	
2010			-	
2011			-	
2012			-	
2013			-	
2014			-	
2015			-	
2016			-	
2017			-	
2018			-	
2019			-	
2020			-	
2021			-	
2022			-	
2023			-	
2024			-	
2025			-	
2026			-	
2027			-	
2028			-	
2029			-	
2030			-	
2031			-	
2032			-	
2033			-	
2034			-	
2035			-	
2036			-	
2037			-	
2038			-	
2039			-	
2040			-	
2041			-	
2042			-	
2043			-	
2044			-	
2045			-	
2046			-	
2047			-	
2048			-	
2049			-	
2050			-	
2051			-	
2052			-	
2053			-	
2054			-	
2055			-	
2056			-	
2057			-	
2058			-	
2059			-	
2060			-	
2061			-	
2062			-	
2063			-	
2064			-	
2065			-	
2066			-	
2067			-	
2068			-	
2069			-	
2070			-	
2071			-	
2072			-	
2073			-	
2074			-	
2075			-	
2076			-	
2077			-	
2078			-	
2079			-	
2080			-	
2081			-	
2082			-	

FONTE: Cálculo Atuarial

Nota Explicativa: Por inexistência de Cálculo Atuarial até a presente data, o Anexo não pode ser devidamente preenchido



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2011

AMF - Tabela 9 (LRF art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto para 2011	R\$ 1,00
<b>Aumento Permanente da Receita</b>		
(-) Transferências Constitucionais		4.146.989,66
(-) Transferências ao FUNDEB		-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>		362.019,34
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>		3.784.970,31
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>		-
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>		3.784.970,31
Novas DOCC		2.096.486,41
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>		2.096.486,41
Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.		1.688.484

- Nota:
- a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2011 e a Prevista para 2010.
  - b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2011, inclusive os reajustes salariais.

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2011

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária		Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.059.868,45
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos	60.333.897,11	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	66.071.844,70
	7.797.818,05		
<b>TOTAL</b>	<b>68.131.713,16</b>	<b>TOTAL</b>	<b>68.131.713,16</b>

R\$ 1,00

Nota:

- a) A Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2011 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita.
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2011 (3%)

322



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO V  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADACÃO

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X )

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2004 como referência, temos: 2006 = 1, 2007 = 2, 2008 = 3, 2009 = 4, 2010 = 5, 2011 = 6, 2012 = 7 e 2013 = 8.  
Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO V

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X )

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2004 como referência, temos: 2006 = 1, 2007 = 2, 2008 = 3, 2009 = 4, 2010 = 5, 2011 = 6, 2012 = 7 e 2013 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
<b>X = 15</b>	<b>Y =</b>	<b>XY =</b>	<b>X = 204</b>
<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>